

CARTILHA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

LARANJEIRAS DO SUL - PR



CRAS

CRAS: *CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

CRAS é uma unidade de proteção social básica do **SUAS: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Tem como principal objetivo, prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais. O trabalho acontece por meio do desenvolvimento de potencialidades dos sujeitos, pelo fortalecimento dos vínculos familiares/comunitários e pela ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Os serviços disponíveis no **CRAS** possuem caráter ***PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO.***



SERVIÇOS DO CRAS:



- *Serviço de Atendimento e Proteção Integral às Famílias – PAIF;
- *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- *Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

PAIF: Serviço de Atendimento e Proteção Integral às Famílias.



O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF.

Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

DESCRIÇÃO GERAL: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 11 ANOS: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS:

O serviço é ofertado no Centro da Juventude e referenciado pelo CRAS. O objetivo é fortalecer a convivência familiar e comunitária, além de ajudar adolescentes e jovens a permanecerem ou retornarem à escola. Isso é feito por meio de atividades que incentivam a convivência social, participação cidadã e preparação para o trabalho. As atividades devem tratar de questões relevantes para a juventude, promovendo novos conhecimentos e atitudes que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens. Devem também desenvolver habilidades como comunicação e inclusão digital, orientar sobre escolhas profissionais e promover a convivência social através de arte, cultura, esporte e lazer. As intervenções devem respeitar a diversidade juvenil, sensibilizar sobre desafios sociais e culturais, criar acesso a direitos e estimular a expressão e participação dos jovens no espaço público.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS : Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

DESCRIÇÃO: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO CRAS:

Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária. São regulamentados pela Resolução CMAS Nº 05/2022. Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Resolução, o critério de renda *per capita* para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente no País, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios acima, o (a) profissional de nível superior do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo atendimento, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

EXEMPLOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS: Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Aluguel Social.

AUXÍLIO FUNERAL:



O Auxílio Funeral é regido pela **Lei Municipal nº 051/2015 e Resolução CMAS Nº 05/2022**. Constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

- I – Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- II – Isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;
- III – Serviços de traslado de corpo.

São documentos essenciais para o Auxílio Funeral:

- I – Declaração de óbito;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;
- IV – Documentos pessoais (RG e CPF) do falecido quando houver e do requerente.

O Auxílio Funeral será concedido até trinta dias após o óbito.

Auxílio Natalidade



O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro (Resolução CMAS Nº 05/2022).

O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido.

Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I – Registro de nascimento da criança;
- II – Documentos pessoais da mãe/pai (RG e CPF);
- III – Folha Resumo do CadÚnico ou comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;
- IV – Comprovante de residência atualizado do beneficiário

Auxílio Alimentação



O Benefício Eventual Auxílio Alimentação é destinado às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangendo o necessário para alimentação em condições mínimas de sobrevivência digna, devendo ser prestado sob a forma de concessão de alimentos básicos essenciais.

Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados a programas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mundo do trabalho.

Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a um período máximo de três meses consecutivos, dentro do prazo de doze meses. A necessidade de prorrogação deste prazo deverá ser devidamente justificada por laudo técnico de assistente social que compõe o quadro profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social (Resolução CMAS Nº 05/2022).



Auxílio Aluguel Social

O auxílio Aluguel Social será concedido a usuários que estejam em situações excepcionais e temporárias, tais como:

***Presença de violência na família, ou situações de ameaça à vida.**

***Desastres, calamidades públicas ou incêndios acidentais comprovados por órgãos oficiais.**

*O auxílio será concedido pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do profissional da Secretaria de Assistência Social responsável pelo acompanhamento do indivíduo ou núcleo familiar.

***No processo para inclusão no benefício, deverá constar:**

*Laudo técnico de interdição do imóvel, expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, quando houver risco à integridade física dos moradores devido a situações de infortúnio público ou outras que coloquem em risco iminente a permanência da família no domicílio atual.

*Laudo técnico social que informe a condição socioeconômica da família e a situação de risco social, emitido por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Documentos pessoais (CPF, RG, Carteira de Trabalho) e comprovante de renda familiar, quando não houver folha resumo do CADÚNICO.

*Cópia do contrato de locação firmado em cartório entre o locador e o beneficiário.

***O valor do benefício será de no máximo ½ (meio) salário mínimo nacional (Resolução CMAS Nº 05/2022).**



Auxílio Documentação Civil

O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

I – Fornecimento de Declaração para expedição de 2ª via de documentos (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de Óbito e Certidão de Casamento). (Resolução CMAS Nº 05/2022).

Auxílio Transporte

O Benefício Eventual de transporte intermunicipal é previsto nos casos de atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua, em meios de transporte rodoviários.

O Benefício Eventual de transporte intermunicipal poderá ser provido a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, mediante a contratação prévia dos serviços pelo Município.

É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

O Benefício Eventual de transporte intermunicipal é limitado a duas ocorrências durante o período de doze meses (Resolução CMAS Nº 05/2022).



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC



ACESSO AO BPC

1- O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

2- Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3- Observados os demais critérios de elegibilidade definidos na Lei, terão direito ao benefício financeiro a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

4- São requisitos para a concessão, a manutenção e a revisão do benefício as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, conforme previsto em regulamento.

QUAL O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO REQUERIMENTO DO BPC E EM RELAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS?

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é o órgão gestor local da Política de Assistência Social, e tem como atribuição orientar a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, assim como seus familiares, sobre o acesso ao benefício, bem como assegurar aos requerentes e/ou beneficiários do BPC e suas famílias o acesso aos serviços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, conforme suas necessidades, considerando a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram.

A participação da Assistência Social é fundamental como uma das principais portas de entrada dos requerentes do benefício. A equipe do CRAS realiza:

- a) Acolhida dos requerentes;
- b) Presta as orientações necessárias para o requerimento do benefício;
- c) Realiza ou encaminha para atualização ou cadastramento no Cadastro Único, se necessário;
- d) Identifica potenciais beneficiários;
- e) Promove a inserção das pessoas com deficiência e das pessoas idosas nos serviços socioassistenciais. É assegurada a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para os beneficiários do BPC e suas famílias, especialmente as que apresentarem maior vulnerabilidade e risco social.
- f) Promove ações de divulgação de informações sobre o BPC no território;
- g) Encaminha para as demais políticas; e
- h) Acompanha os beneficiários e suas famílias.



CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL

O QUE É O CADASTRO ÚNICO? É o cadastro que as famílias de baixa renda podem fazer para ter acesso a programas sociais, como: o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, o desconto na conta de luz, a carteira do idoso, o BPC (LOAS) e muitos outros que podem ajudar as famílias.

Vamos ver se sua família se encaixa nos critérios de baixa renda? Confira na tabela o número de pessoas que moram com você e a renda total da família, e veja se vocês podem se cadastrar:

NUMERO DE PESSOAS DA FAMÍLIA	VALOR DA RENDA TOTAL DA FAMÍLIA NO MÊS
 01	R\$ 706,00
 02	R\$ 1.412,00
 03	R\$ 2.118,00
 04	R\$ 2.824,00
 05	R\$ 3.530,00
 06	R\$ 4.236,00

QUE DOCUMENTOS EU PRECISO LEVAR PARA FAZER O CADASTRO DA MINHA FAMÍLIA?

Você, como Responsável Familiar, vai declarar as informações de todas as pessoas da família, por isso precisa levar um documento com foto como, por exemplo, sua carteira de identidade ou sua carteira de trabalho. Além disso, precisa levar o seu CPF e um comprovante de residência. Se você não tem comprovante de residência, deve fazer uma declaração, informando onde mora.



Além dos seus documentos, você deve levar pelo menos um documento de cada pessoa da sua família: CPF, certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho ou título de eleitor. De todos esses documentos, o CPF é o mais importante, então não deixe de levar de todos que tiverem! Você não vai pagar nada para fazer o cadastro, ele é gratuito!



Estar no Cadastro Único não quer dizer que sua família será automaticamente atendida por esses programas e benefícios, pois cada um deles têm suas regras específicas. Mas, para ter acesso, é preciso se cadastrar com as informações certas de todos da família.

QUAIS BENEFÍCIOS E PROGRAMAS POSSO TER ACESSO PELO CADÚNICO?

Depois de cadastrada, a sua família pode ter acesso a vários benefícios e programas sociais, como:

1. Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS

O **BPC/LOAS** consiste no pagamento de salário mínimo para idosos com no mínimo 65 anos ou pessoas com deficiência que não possuem meios de arcar com a própria subsistência.

2. Aposentadoria INSS pelo salário mínimo

Na aposentadoria pelo salário mínimo do INSS, a pessoa que é **dona de casa**, não possui renda própria e faz parte de uma família que recebe até dois salários mínimos mensalmente pode contribuir com o INSS pagando 5% do salário mínimo.

3. Programa Bolsa Família

Quem tem direito?

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês. Ou seja, se um integrante da família recebe um salário mínimo (R\$ 1.412), e nessa família há sete pessoas, a renda de cada um é de R\$ 201,71. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

Como Receber?

Em primeiro lugar, é preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é feito em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS. É preciso apresentar o CPF ou o título de eleitor. Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.

4. Programa Tarifa Social de Energia Elétrica

O Programa Tarifa Social de Energia Elétrica opera como um desconto na conta de luz destinado a famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa **ou** que tenham algum membro beneficiário do BPC/LOAS.

5. Isenção da inscrição em concursos públicos

A isenção da taxa de inscrição em concursos públicos federais é um pedido para dispensar o pagamento da taxa por candidatos que se enquadram em determinados critérios financeiros.

Essa isenção é direcionada, principalmente, a candidatos com renda mensal familiar de até 3 salários-mínimos ou com renda de até meio salário mínimo por pessoa no mês.

6. Isenção da inscrição no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)

A isenção da taxa de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é um benefício concedido a indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar mensal de até três salários mínimos, além de estudantes de escolas públicas ou bolsistas.

7. ID Jovem

Trata-se de um programa que possibilita acesso aos benefícios de “meia-entrada” (isenção de 50%) em eventos artísticos, culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

Destina-se aos jovens com idade entre 15 e 29 anos, pertencentes à família com renda mensal de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico.

8. Carteira do Idoso

Através desse benefício, idosos podem ter acesso a gratuidade da passagem ou com desconto em viagens interestaduais de ônibus, trem e barco. Destinada aos idosos com 60 anos ou mais, com renda individual de até dois salários mínimos por mês, mas que não tenham como comprovar essa renda.

9. Passe livre para pessoas com deficiência (PCD)

O passe livre para pessoas com deficiência (PCD) permite a utilização do transporte público sem custos, e a solicitação pode ser feita até três horas antes do início da viagem na empresa que presta o serviço. A empresa é obrigada a reservar dois assentos por viagem em veículo convencional para atender à demanda do PASSE LIVRE.

- 1- *Comprovação de deficiência por meio de atestado médico.*
- 2- *Possuir renda mensal bruta familiar, dividida pelo número de seus integrantes, igual ou inferior a um salário-mínimo.*



10. Programa Minha Casa, Minha Vida

Esse programa permite que haja prestação acessível de financiamento da casa própria, destinando-se às famílias que não ganham mais que R\$ 1.600 por mês.

11. Programa Pão Nosso

O “Programa Pão Nosso”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, consiste no fornecimento de uma sacola de pão contendo cinco (05) pães franceses, duas vezes por semana para cada família cadastrada.

O cadastro dos beneficiários será feito mediante apresentação da Folha Resumo do CADÚNICO, podendo o executivo baixar atos complementares visando sua formalização.

12. Programa Leite das Crianças

É preciso comparecer aos órgãos de assistência social do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas) para se cadastrar. É preciso apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço, Folha Resumo da Cadastro Único e certidão de nascimento da criança.



Estar no Cadastro Único não quer dizer que sua família será automaticamente atendida por esses programas e benefícios, pois cada um deles têm suas regras específicas. Mas, para ter acesso, é preciso se cadastrar com as informações certas de todos da família.

OUTROS SERVIÇOS E ATIVIDADES DIVERSAS OFERTADAS PELO CRAS:

- **OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA (CENTRAL DE OFÍCIOS).**
Oficina de corte de cabelo;
Oficina de manicure e pedicure;
Oficina de corte e costura;
Oficinas de crochê.
Oficinas de artesanato.
Cursos do SENAI, SENAC, SENAR, outros (esporádicos).

• CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA

- A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) é destinada a crianças e adolescentes diagnosticados com TEA e pode ser solicitada gratuitamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A CIPTEA oferece uma identificação oficial para indivíduos com autismo, garantindo acesso prioritário a serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977/2020.

• Documentos necessários para a solicitação da Carteira do Autista:

- RG, CPF do autista.
- RG, CPF do responsável.
- Fotografia do autista digitalizada, e deve ser o mais recente possível. Serão aceitas apenas fotos nas proporções usadas para documentos e com boa resolução para impressão.
- Laudo Médico digitalizado. O laudo deve conter os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e assinatura e carimbo de identificação com CRM do médico responsável.
- Exame de Tipo Sanguíneo digitalizado.

- **Outros Serviços: Campanhas, palestras, interface com o Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos, PROJUDI, Rede de Proteção Social, interface com associações comunitárias, Clubes de Mães, e outros serviços diversos.**



CRAS LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: R. Barão do Rio Branco, 3170 – Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.303-130

Telefone: 42 3635 8120 – E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

Horário de funcionamento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h



